



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI 024 /14

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO AO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE TELÊMACO BORBA."**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o imóvel denominado lote de terreno com área total de 2.235,75 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 30.581 do Registro de Imóveis local, localizado na Rua Prudente de Moraes, Bairro Alto das Oliveiras, nesta cidade para construção da sede do Corpo de Bombeiros de Telêmaco Borba, com os seguintes limites e confrontações:

**ÁREA DE TERRENO, LOCALIZADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES SOB MATRÍCULA Nº 24.720, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE TELÊMACO BORBA. DEFINE-SE PELO CONTORNO CARACTERIZADO PELAS LINHAS E INTERSEÇÕES A SEGUIR MENCIONADAS:**

**FRENTE PARA A RUA PRUDENTE DE MORAIS, NUMA EXTENSÃO DE 31,37 METROS, CONFRONTANDO LATERALMENTE À DIREITA COM O LOTE Nº 11, NUMA EXTENSÃO DE 31,20 METROS, DEFLETE À DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 6,90 METROS FAZENDO DIVISA COM O LOTE Nº 11, DEFLETE À DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 29,20 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 13, LADO ESQUERDO FAZ DIVISA COM O LOTE Nº 10, NUMA DISTÂNCIA DE 43,95 METROS E AOS FUNDOS COM A RUA CAMPOS SALES, NUMA EXTENSÃO DE 35,14 METROS, DELIMITANDO DESTA FORMA UMA ÁREA DE 2.235,75 M<sup>2</sup> (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS.**

**Parágrafo Único:** As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo

X



encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel do objeto da presente doação foi avaliado em R\$ 970.575,17 (novecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação 004/2014 da Comissão Municipal de Avaliação instituída pela Portaria Nº 2.814 de 24 de março de 2014.

**Art. 3º** O imóvel ora doado será utilizado pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná, para construção da sede do Corpo de Bombeiros de Telêmaco Borba.

**Art. 4º** O donatário se obriga a iniciar a construção da sede do Corpo de Bombeiros de Telêmaco Borba, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o erário público.

**Art. 5º** Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de  
abril de 2014.**

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

André Luiz Battezzati  
**Procurador Geral do Município**